

EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 1

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF –<br>COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                      |
| MODALIDADE:         | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCESSO Nº:        | P612301 / 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO:             | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O<br>REGISTRO DE PREÇOS , PARA FUTURAS E EVENTUAIS<br>AQUISIÇÕES DE OPME'S PARA ATENDER AS<br>NECESSIDADES CIRÚRGICAS DO IJF, DE ACORDO COM<br>AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO<br>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, POR<br>UM PERÍODO DE 12 MESES. |

### DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/10/2015.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/11/2015, às 10h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/11/2015, às 14h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições



EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 2

contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **OPME'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES CIRÚRGICAS DO IJF**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**5. DO ACESSO AO EDITAL**

**5.1.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

**6.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do proponente, número do pregoeiro e o nome do órgão.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fontes de Recursos 212 e/ou 288, do orçamento do IJF.**



## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**8.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **Preâmbulo** deste edital.

**8.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**8.3.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**8.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**8.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**8.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**8.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**8.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**8.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**8.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**8.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.



**8.5.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**9.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**9.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado em algarismo;
- c. Número do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**9.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**9.4.** Será vedada a identificação do licitante

## **10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**10.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**10.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o



licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **11. DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**11.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

**11.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**11.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**11.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**11.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.



**11.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**11.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**11.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **12. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**12.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**12.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**12.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, apresentar o certificado do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro e demais informações relativas ao bem ofertado.



**13.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**13.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

**13.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**13.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**13.6 - Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.**

**13.6.1 - A amostra será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.**

**13.7 - Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.**

**13.7.1 – Os catálogos serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.**

**13.8.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**13.9.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**13.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência



## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**14.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **14.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA**

**14.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

**14.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**14.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**14.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



### **14.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**14.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



**15.4.2.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

**15.4.3.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

**15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se



acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1** - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



**15.6.3** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.



**17.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.



**19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital.

**19.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**19.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.1.** deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

**21.3.1.** Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**21.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

**22.1.1.** O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;



II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular do **INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF** e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**23.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**23.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de



acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**23.6.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

**23.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**23.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**23.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

**23.9.** Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**23.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**23.11.** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**23.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**23.13.** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar

que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**23.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**23.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **24. DA ENTREGA DO MATERIAL**

**24.1.** O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**24.2.** Para os procedimentos eletivos, as OPME'S deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 horas e nos procedimentos de emergência as OPME'S deverão ser entregues de forma IMEDIATA, prazo este contado após o recebimento pelo contratado da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada e confirmada por email, ou por telefone/fax.

**24.3.** Quanto às reposições deverão ser entregues após solicitadas pelo contratante e seguindo as orientações do CEMATERI/IJF.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como



EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 20

microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva  
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta Batista Landim (Procuradora Jurídica do IJF)

OAB: 8598/CE



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Instituto Doutor José Frota – IJF – **COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO – CCA.**

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **OPME'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES CIRÚRGICAS DO IJF**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADO**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto Dr. José Frota- IJF tem por desiderato o atendimento das urgências e emergências das vítimas de traumas das mais diversas espécies.

A aquisição do material em evidência, **OPME's - Orteses, Próteses e Materiais Especiais**, decorre da necessidade de atender as cirurgia geral e bucomaxilofacial, cirurgia vascular, neurocirurgia, cirurgia traumatológica, na fixação de fraturas, reparação de lesões, desobstrução vascular, na monitoração da pressão intracraniana, na reconstrução da calota craniana, dentre outras funções, de acordo com cada caso.

Os quantitativos acima indicados foram estimados para o período de 12 meses, levando em conta a estatística de acidentes com vítimas de quedas de motos, de quedas de idosos, dentre outros que exigem por sua natureza a utilização de OPME's;

A utilização de OPME's nos procedimentos cirúrgicos, que dependem exclusivamente do quadro do paciente, do porte da cirurgia, levando-se em conta ainda, a impossibilidade de se estabelecer uma descrição real do que deverá ser empregado de OPME, em face da característica pessoal de cada indivíduo (Ex.: tamanho do fêmur, etc);

As Órteses são acessórios que melhoram, auxiliam ou mantém determinada função e exigem cirurgia para sua implantação. Exemplos: marcapassos cardíacos e cardiodesfibriladores;

As Próteses são aparelhos que restituem funções orgânicas em substituição a órgãos retirados, exigindo intervenção cirúrgica, tais como próteses/implantes ortopédicos, neurocirúrgicos, auditivos, lentes intra-ocular;

Os Materiais especiais são materiais cujo uso não é comum a todas as cirurgias, sendo específicos de determinados eventos, como os materiais de hemodinâmica. Exemplos: "stents" e cateteres. Também enquadram-se nesta lista os materiais de síntese, que são usados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos). Alguns exemplos são as placas, pinos, parafusos, grampos, fios de sutura, cliques, pregos e hastes.



EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 22

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| LOTE | ITEM | CÓDIGO         | MATERIAL                                                                                                                                    | UNID | QUANT |
|------|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | 1.1  | 07.02.03.056-2 | HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA FIXAÇÃO METAFISARIA E DIAFISARIA DO FEMUR PARAFUSOS BLOQUEIO PROXIMAL SENTIDO ANTERO-POSTERIOR, CURTA E LONGA | UNID | 40    |
| 2    | 2.1  | 07.02.03.053-8 | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS INCLUI PARAFUSOS                                                                                     | UNID | 30    |
| 3    | 3.1  | 07.02.03.048-1 | HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO DESLIZANTE INCLUI PARAFUSOS                                                                       | UNID | 70    |
|      | 3.2  | 07.02.03.049-0 | HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO DESLIZANTE INCLUI PARAFUSOS                                                                       | UNID | 70    |
| 4    | 4.1  | 07.02.03.057-0 | HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA                                                                                                            | UNID | 15    |
| 5    | 5.1  | 07.02.03.052-0 | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS                                                                                      | UNID | 200   |
| 6    | 6.1  | 07.02.03.011-2 | COMPONENTE CEFÁLICO.                                                                                                                        | UNID | 120   |
|      | 6.2  | 07.02.03.029-5 | COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA                                                                                     | UNID | 120   |
| 7    | 7.1  | 07.02.03.124-0 | PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNA)                                                                   | UNID | 15    |
| 8    | 8.1  | 07.02.03.112-7 | PRÓTESE DE CABEÇA DO RÁDIO                                                                                                                  | UNID | 20    |
| 9    | 9.1  | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 10MM X 20MM                                                     | UNID | 20    |
|      | 9.2  | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 10MM X 25MM                                                     | UNID | 20    |
|      | 9.3  | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 10MM X 30MM                                                     | UNID | 20    |
|      | 9.4  | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 7MM X 20MM                                                      | UNID | 20    |
|      | 9.5  | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 7MM X 25MM                                                      | UNID | 20    |

EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 23

|      |                |                                                                                        |      |    |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 9.6  | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 7MM X 30MM | UNID | 20 |
| 9.7  | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 8MM X 20MM | UNID | 20 |
| 9.8  | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 8MM X 25MM | UNID | 20 |
| 9.9  | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 8MM X 30MM | UNID | 20 |
| 9.10 | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 9MM X 20MM | UNID | 20 |
| 9.11 | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 9MM X 25MM | UNID | 20 |
| 9.12 | 07.02.03.071-6 | PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO (Diâmetro externo X Comprimento total) 9MM X 30MM | UNID | 20 |
| 9.13 | 07.02.03.075-9 | PARAFUSO METÁLICO OU ABSORVÍVEL DE INTERFERÊNCIA                                       | UNID | 20 |
| 9.14 | NÃO SUS        | LÂMINA DE SHAVER PARA ABRASÃO ÓSSEA EM ARTROSCOPIA DO JOELHO                           | UNID | 20 |
| 9.15 | NÃO SUS        | LÂMINA DE SHAVER PARA DESBRIDAMENTO EM ARTROSCOPIA DO JOELHO                           | UNID | 20 |
| 9.16 | NÃO SUS        | PARAFUSO TRANSVERSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR FEMORAL                                    | UNID | 20 |
| 9.17 | NÃO SUS        | KIT DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA DE JOELHO                                     | UNID | 20 |

- **AS OPME'S DA TABELA SUS DEVEM TER O VALOR MÁXIMO PRECONIZADO NA TABELA DO SUS.**
- Para a utilização dos materiais citados no **LOTE 1** se fazem necessárias à manutenção ininterrupta diuturna no IJF de UMA de caixas de instrumental de HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR RETROGRADA para colocação/fixação da mesma.

- Para a utilização dos materiais citados no **LOTE 2** se fazem necessárias à manutenção ininterrupta diuturna no IJF de UMA de caixas de instrumental de HASTE INTRAMEDULAR DE ÚMERO para colocação/fixação da mesma.
- Para a utilização dos materiais citados no **LOTE 3** se fazem necessárias à manutenção ininterrupta diuturna no IJF de DUAS de caixas de instrumental de HASTE INTRAMEDULAR DO FEMUR PROXIMAL para colocação/fixação da mesma.
- Para a utilização dos materiais citados no **LOTE 4** se fazem necessárias a utilização transoperatória de uma caixa de instrumental para colocação/fixação.
- Para a utilização dos materiais citados no **LOTE 5** se fazem necessárias à manutenção ininterrupta diuturna no IJF de QUATRO caixas de instrumental de HASTE INTRAMEDULAR DA TÍBIA para colocação/fixação da mesma e fornecer fresas e fios guias.
- Para a utilização dos materiais citados no **LOTE 6** se fazem necessárias à manutenção ininterrupta diuturna no IJF de DUAS caixas de instrumental de PROTESE TOTAL DO OMBRO para colocação/fixação da mesma.
- Para a utilização dos materiais citados no **LOTE 7** se fazem necessárias a utilização transoperatória de uma caixa de instrumental para colocação/fixação.
- Para a utilização do material citado no **LOTE 8** se faz necessário a utilização transoperatória de uma caixa de instrumental para colocação/fixação.
- Para a utilização dos materiais citados no **LOTE 9** se fazem necessárias que quando marcada com antecedência de 12 horas, haja o fornecimento de UMA caixa de instrumental de LESÃO LIGAMENTAR DE JOELHO para colocação/fixação do mesmo e instrumental de artroscopia, incluindo instrumental básico.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fontes de Recursos 212 e/ou 288, do orçamento do IJF.**

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

**6.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na **Central de Material** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**



**6.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **6.2. Quanto ao recebimento:**

**6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

**6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**6.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

**6.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

**6.2.5.** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

## **6.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA**

**6.3.1.** Para os procedimentos eletivos, as OPME'S deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 horas e nos procedimentos de emergência as OPME'S deverão ser entregues de forma imediata, prazo este contado após o recebimento pelo contratado da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada e confirmada por email, ou por telefone/fax.

**6.3.2.** Quanto às reposições deverão ser entregues após solicitadas pelo contratante e seguindo as orientações do CEMATERI/IJF.

**6.3.3.** Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF/Chefia do Serviço Médico Especializado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data



da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**8.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

**9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**9.10.** Os prepostos, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificados através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPIs.

**9.11.** A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários destinados ao atendimento no IJF e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**9.12.** As OPME's deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, de acordo com cada caso, que os protejam de avarias. Na entrega (quando necessário) deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, se for o caso, contendo a forma de utilização e conservação do material.

**9.13.** A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todas as OPME's , quando for o caso, e/ou itens a serem transportados e outras



necessárias de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, etc), quando necessário.

**9.14.** Quando for solicitado pelo IJF, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material, bem como seu telefone de contato e e-mail.

**9.15.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

**9.16.** As OPME's deverão vir lacradas de forma a proteger o material, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

**9.17.** Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, SE FOR O CASO, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, e demais recomendações do fabricante.

**9.18.** Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Chefia do Serviço Médico Especializado correspondente, devem ser consideradas inclusive aquelas extras, necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

**9.19.** Manter os níveis de suprimento das OPME'S nos quantitativos indicados no Termo de Referência e neste contrato, no CEMATERI/IJF, bem como efetuar todas as reposições sempre que solicitadas pelo contratante.

**9.20.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

**9.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

**9.22.** Cuidar para que as OPME'S definidas neste Contrato tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

**9.23.** Transportar os produtos desde o local de distribuição, até Central de Material, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste Termo de Referência.

**9.24.** A empresa vencedora deverá fornecer OPME'S de acordo com a especificidade de cada cirurgia conforme as especificações do material contidas no Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.



**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**10.7.** Notificar a Contratada (e-mail, Fax, ofício) ou telefones para entrega ou reposição de material de OPME de acordo com o contrato.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Chefia do Núcleo de Traumatologia**, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

## **13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no DOM de 30/12/2014.

## **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE**

EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 31

**ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE**

| Seq. | Órgão/Entidade                    | ENDEREÇO                                                            |
|------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1    | Instituto Doutor José Frota – IJF | Rua Barão do Rio Branco, 1816 Centro CEP 60.025.061 Fortaleza – CE. |
|      |                                   |                                                                     |
|      |                                   |                                                                     |



EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 32

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário do lote cotado em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 33

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



#### **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Processo nº **P612301 / 2015**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_, do Processo nº **P612306 / 2015**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **OPME'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES CIRÚRGICAS DO IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P612301 / 2015**

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

**Subcláusula Segunda** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

**a.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na **Central de Material** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**

**b.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

d. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

e. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

**Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:**

Para os procedimentos eletivos, as OPME'S deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 horas e nos procedimentos de emergência as OPME'S deverão ser entregues de forma imediata, prazo este contado após o recebimento pelo contratado da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada e confirmada por email, ou por telefone/fax.

Quanto às reposições deverão ser entregues após solicitadas pelo contratante e seguindo as orientações do CEMATER/IJF.

**Subcláusula quarta** - Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da



EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 38

apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula sexta** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**I =  $\frac{TX}{100}$**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  - e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor                 | Nome do Titular       | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |
| Entidade Participante        | Nome do Titular       | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|                              |                       |       |     |    |            |
| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|                              |                       |       |     |    |            |

EDITAL Nº 2395 / 2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2015 – COMPRA.  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P612301 / 2015

FL. | 40

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

| LOTE | CÓD LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO LOTE | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO REGISTRADO |
|------|----------|-----------------------|--------------|------------|------------------|
|      |          |                       |              |            |                  |
|      |          |                       |              |            |                  |
|      |          |                       |              |            |                  |



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – IJF  
Processo nº **P612301 / 2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P612301 / 2015**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de **OPME'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES CIRÚRGICAS DO IJF**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, tendo este como Órgão Gerenciador, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações abaixo:

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fontes de Recursos 212 e/ou 288, do orçamento do IJF.**

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na **Central de Material** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram

atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**9.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

**9.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

**9.2.5.** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

### **9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA**

**9.3.1.** Para os procedimentos eletivos, as OPME'S deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 horas e nos procedimentos de emergência as OPME'S deverão ser entregues de forma imediata, prazo este contado após o recebimento pelo contratado da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada e confirmada por email, ou por telefone/fax.

**9.3.2.** Quanto às reposições deverão ser entregues após solicitadas pelo contratante e seguindo as orientações do CEMATERI/IJF.

**9.3.3.** Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**10.10.** Os prepostos, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificados através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPIs.

**10.11.** A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários destinados ao atendimento no IJF e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**10.12.** As OPME's deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, de acordo com cada caso, que os protejam de avarias. Na entrega (quando necessário) deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, se for o caso, contendo a forma de utilização e conservação do material.

**10.13.** A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todas as OPME's, quando for o caso, e/ou itens a serem transportados e outras necessárias de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, etc), quando necessário.

**10.14.** Quando for solicitado pelo IJF, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material, bem como seu telefone de contato e e-mail.

**10.15.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.



**10.16.** As OPME's deverão vir lacradas de forma a proteger o material, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

**10.17.** Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, SE FOR O CASO, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, e demais recomendações do fabricante.

**10.18.** Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Chefia do Serviço Médico Especializado correspondente, devem ser consideradas inclusive aquelas extras, necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

**10.19.** Manter os níveis de suprimento das OPME'S nos quantitativos indicados no Termo de Referência e neste contrato, no CEMATERI/IJF, bem como efetuar todas as reposições sempre que solicitadas pelo contratante.

**10.20.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

**10.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

**10.22.** Cuidar para que as OPME'S definidas neste Contrato tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

**10.23.** Transportar os produtos desde o local de distribuição, até Central de Material, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste Contrato.

**10.24.** A empresa vencedora deverá fornecer OPME'S de acordo com a especificidade de cada cirurgia conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11.7.** Notificar a Contratada (e-mail, Fax, ofício) ou telefones para entrega ou reposição de material de OPME de acordo com o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Chefia do Núcleo de Traumatologia**, um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

### **13.1.1. Advertência**

#### **13.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)  
CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

